



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matricula

-65.758-

ficha

-01-

São Paulo, 26 de junho de 1990

IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua Voluntários da Pátria, no 8º Subdistrito-Santana, desta Capital, medindo 27,40 metros de frente; da frente aos fundos, do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede primeiramente 46,00 metros, findos os quais, deflete à direita na distância de 0,50 metros, e, finalmente, deflete à esquerda na distância de 76,23 metros, confrontando com terrenos de propriedade de Faustino Mathias, do lado esquerdo, mede 121,68 metros, onde confronta com o prédio nº 395 da rua Voluntários da Pátria e com propriedades de Antonio Vanucchi, tendo nos fundos a largura de 28,90 metros, confrontando com terrenos de propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, encerrando a ||| área de 3.408,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE MUNICIPAL: 073.161.0022-2/0023-0/0024-9/0025-7/0026-5/0051-6.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, com sede nesta Capital, à rua Voluntários da Pátria, nº 257, CGC 62.881.099/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/49.756, R.03/2.778 e R.05/2.478, todas deste Cartório.

A Ecrevente habilitada, Melena Sayoko Enjoji (Melena Sayoko Enjoji) O OFICIAL, José Simão (José Simão).

Av.1/65.758: São Paulo, 26 de junho de 1.990. A presente matrícula foi aberta instruída por requerimento datado de 19 de junho de 1.990, em virtude da UNIFICAÇÃO dos imóveis constantes das matrículas nºs. 49.756, 2.778 e 2.478, deste Cartório. A Ecrevente habilitada, Melena Sayoko Enjoji (Melena Sayoko Enjoji). O OFICIAL, José Simão (José Simão).

- continua no verso -

Mod. 13

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 6B0B4554-DA29-45D7-8513-BB1F1760FD62



1154057

matricula
-65.758-ficha
-01-

verso

R.2/65.758:- São Paulo, 24 de setembro de 1.998.- Por escritura 02 de setembro de 1.998, do 1º Tabelião de Notas desta Capital, (Lº 2.669, fl. 109), o proprietário **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, tendo como intervenientes avalistas e devedores solidários:- 1º) **LEONARDO PLACUCCI**, professor e advogado, RG 1.618.596-SP, CPF 041.379.068-15 e sua mulher **WANDA MARIA STOCO PLACUCCI**, professora, RG 1.847.695-8-SP, CPF 043.690.068-80, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Bueno Brandão, nº 158, 16º andar; 2º) **LEONARDO PLACUCCI FILHO**, advogado, RG 4.565.520-SP, CPF 043.690.078-52, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **KATY ZÍGLIO PLACUCCI**, comerciante, RG 10.265.016-SP, CPF 042.600.288-12, residentes e domiciliados em Santana do Parnaíba, deste Estado, na alameda Araraquara, nº 194; 3º) **MARCO ANTÔNIO PLACUCCI**, administrador de empresas, RG 4.563.839-1-SP, CPF 088.694.458-95, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **RENATA BULLE GRAZZINI PLACUCCI**, tradutora, RG 11.743.343-SP, CPF 081.615.598-48, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Luiz Coelho, nº 17, aptº 11; 4º) **MARIA BETANIA PLACUCCI LEME**, psicóloga, RG 10.526.185-SP, CPF 048.102.708-40, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **LUÍS FERNANDO LEME**, engenheiro, RG 9.719.381-1-SP, CPF 122.783.678-38, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Bergamota, nº 470, aptº 162-B; e, 5º) **ANA PAULA PLACUCCI**, solteira, maior, universitária, RG 10.526.186-SP, CPF 156.867.048-64, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Bueno Brandão, nº 158, 16º andar; todos brasileiros, **DEU EM HIPOTECA DE 1º GRAU** ao **BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A.**, com sede nesta Capital - continua na ficha 02 -

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 6B0B4554-DA29-45D7-8513-BB1F1760FD62



1154057

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERALTERCEIRO REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

-65.758-

ficha

-02-

São Paulo, 24 de setembro de 1998

- continuação da matrícula 65.758 -

tal, à avenida Paulista, nº 1.000, 16º andar, CGC 60.942.638/0001-73, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 13.650.000,00, em garantia do crédito concedido pelo credor ao devedor do valor total de R\$ 12.939.652,60, para financiamento de projetos dos contratos:- a) **BNDES AUTOMÁTICO nº 5575-001/98**, no valor principal de R\$ 4.286.041,00, com vencimento final previsto para o dia 15 de setembro de 2.006; e, b) **FINEM/MEC nº 5575-001/98**, no valor principal de R\$ 8.653.611,60, com vencimento previsto para o dia 15 de março de 2.006. A liberação dos recursos objeto dos financiamentos nos valores previstos nos referidos contratos será efetuada de acordo com os cronogramas estabelecidos naqueles instrumentos, e pagos pelo Devedor ao Credor, devidamente acrescidos dos juros e demais encargos financeiros pactuados nos contratos nas datas, prazos e condições avençadas.- O Escrevente habilitado, Roberto Pivato (Roberto Pivato). O Escrevente autorizado, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-

Av. 03:- 24/10/2.005 - Prenotação nº 261.664 de 06/10/2.005.-

Da escritura de 21 de setembro de 2.005, do 9º Tabelião de Notas desta Capital (livro 7.558, pág. 37), o devedor constante do R. 02, **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, o credor, **BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.**, com sede nesta Capital, à rua XV de Novembro, nº 213, 1º andar; todos já qualificados, de comum acordo **PRORROGARAM** o prazo de vencimento da hipoteca registrada sob nº 02, nesta matrícula, para 15 de outubro de 2.008; em razão dos contratos **BNDES AUTOMÁTICO nº 5575-001/98** e **FINEM/MEC nº 5575-001/98**, firmados

- continua no verso -

Mod. 13



1154057

3 de 46

Certidão na última página

matrícula

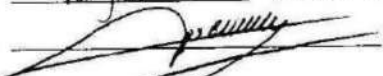
65.758

ficha

- 02 -

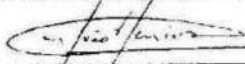
verso

em 21 de setembro de 2.005, terem seu prazo de vigência prorrogado, passando o seu vencimento final de 15 de setembro de 2.006 para 15 de outubro de 2.008, e de 15 de março de 2.006 para 15 de abril de 2.008, respectivamente, ratificando-a em todos os seus demais termos, cláusulas e condições.- O Escrevente habilitado,

 (Valter da Costa Neves).- O Escrevente autorizado,
 (Aluizio de Freitas Spinola Berenguer).-

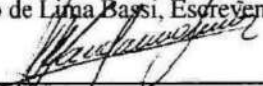
R.4 - 08/01/2007 - Prenotação nº 274.909 de 27/12/2006.-

Pelo ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB nº 2881/2006, expedido em 28 de novembro de 2.006, pela Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária em São Paulo, Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT, extraído do processo nº 10880.003002/2002-16, foi autorizado nos termos dos termos do § 5º, do artigo 64, da Lei Federal 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, o arrolamento do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, já qualificado. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

 - Mário Bassi

R.5 - 01/02/2007 - Prenotação nº 275.647 de 19/01/2007.-

Pelo ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB nº 3872/2006, expedido em 28 de novembro de 2.006, pela Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária em São Paulo, Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT, extraído do processo nº 1308.001043/00-79, foi autorizado nos termos do § 5º, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, o arrolamento do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, já qualificado. (Luiz Mandarino Júnior, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).

 - Mário Bassi

Av.6 - 03/06/2008 - Prenotação nº 291.492 de 26/05/2008.-

Pelo Ofício nº 363/2008, expedido em 24 de abril de 2008, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais, da Justiça Federal desta Capital, extraído dos autos (proc. 2003.61.82.071635-4) da ação de Execução Fiscal, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra: 1)

Continua na ficha 03



1154057



65.758

MATRÍCULA

FICHA

65.758

03

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, já qualificado; **2) LEONARDO PLACUCCI**, CPF. 041.379.068-15; **3) ANA PAULA PLACUCCI**, CPF. 041.379.068-15; **4) WANDA MARIA STOCCO PLACUCCI**, CPF. 043.690.068-80; **5) LEONARDO PLACUCCI FILHO**, CPF. 043.690.078-52; **6) MARIA BETANIA PLACUCCI**, CPF. 048.102.708-40; **7) MARCO ANTONIO PLACUCCI**, CPF. 088.694.458-95; e, **8) ANA PAULA PLACUCCI**, CPF. 156.867.048-64, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do primeiro executado, foi penhorado para garantir a dívida de R\$ 19.621.738,66 (atualizada até outubro/2003), tendo sido nomeado fiel depositário, Marco Antonio Placucci, já qualificado.- (André Shodi Hirai, Escrevente habilitado - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada).-

André Shodi Hirai *Nilce Aparecida Pereira Constantino*

Av.7:- 05/04/2010 - Prenotação nº 317.794 de 24/03/2010.-

Do Ofício nº 70/2010-ill, expedido em 24 de fevereiro de 2.010, pelo Juízo de Direito da Vara das Execuções Municipais de São Paulo, desta Capital, Seção de Processamento I, extraído dos autos nº 24.912/2000 da Ação de Execução Fiscal, Dívida Ativa nº 550.052-4/99-2, verifica-se que, **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, CNPJ. nº 62.881.099/0001-35, conforme se vê do registro de indisponibilidades feito sob nº 5.819, nesta Serventia.- (Diego Monteiro, Auxiliar - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Diego Monteiro *Mário Aparecido de Lima Bassi*

Av.8:- 22/11/2010 - Prenotação nº 326.262 de 26/10/2010.-

Pelo Auto de Penhora e Depósito subscrito e assinado em 16 de setembro de 2.010, pelo Oficial de Justiça Avaliador, em cumprimento ao Mandado nº 8202.2010.01355, expedido em 26 de julho de 2.010, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais – Justiça Federal de Primeira Instância - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, extraído dos autos (processo nº 0042233-27.2007.403.6182 - antigo 2007.61.82.042233-9) da Ação de Execução Fiscal ajuizada pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/FAZENDA NACIONAL**, contra: **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 1.995.364,99 (em 26/07/2.010), tendo sido nomeado fiel depositário do bem, Leonardo Placucci, já qualificado. (Marcio Ricardo Ravagnani, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Marcio Ricardo Ravagnani *Mário Aparecido de Lima Bassi*

Continua no verso.

16745



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

03

verso

Av.9:- 30/05/2011 - Prenotação nº 334.169 de 24/05/2011.-

Pelo auto de reforço de penhora e depósito subscrito e assinado em 29 de abril de 2.011, pelo oficial de justiça e depositário, em cumprimento ao mandado nº 8202.2011.00261, expedido em 10 de fevereiro de 2.011, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Execuções, da subseção judiciária em São Paulo, extraído dos autos (processo nº 0505770-49.1995.403.6182, antigo 95.0505770-9) da Ação de Execução Fiscal ajuizada pelo: 1º) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**; e, 2º) **FAZENDA NACIONAL**, contra: **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 79.000.000,00, pertencente ao executado, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 632.340,02, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, Leonardo Placucci, todos já qualificados. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Av.10:- 11/04/2012 - Prenotação nº 348.225 de 22/03/2012 -

Pelo mandado nº 8202.2012.00159, expedido em 22 de fevereiro de 2.012, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais – SPª Subseção Judiciária em São Paulo, nos autos (proc. 0032893-93.2006.403.6182, antigo 2006.61.82.032893-8 – dívida ativa nº 80204043479, 80206025497, 80206025498, 80706011763) da Ação de Execução Fiscal ajuizada pela **FAZENDA NACIONAL**, em face do **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de conformidade com o auto de penhora e depósito de 06 de outubro de 2.009, e decisão de 08 de fevereiro de 2.012, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 30.000.000,00, pertencente ao executado, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 12.473.521,13, em 04/09/2.007, e R\$ 11.292.517,02, conforme consta no mandado, ficando nomeado fiel depositário do bem, o representante legal do executado. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado – Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Av.11:- 30/11/2012 - Prenotação nº 358.950 de 28/11/2012.-

Pela certidão expedida em 27 de novembro de 2.012, por meio eletrônico, nos termos do § 6º, do artigo 659, do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pelo Juízo de Direito do Ofício de Execuções Fiscais Municipais desta Capital, nos autos (processo nº 170.584/06) da Ação de Execução Fiscal ajuizada pela **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO ou PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ. nº 46.392.130/0003-80, em face do **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, e de conformidade com o auto ou termo de 27 de novembro de 2.012, o imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado,

Continua na ficha 04



1154057



65.758

MATRÍCULA

FICHA

65.758

04

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 148.786,04, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado. (João Henrique Alves Messias, Escrevente habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

[Assinatura] - *Mário Bassi*
R.12:- 26/02/2013 - Prenotação nº 360.887 de 17/01/2013.-

Pelo ofício GAB DICAT 37 2013, expedido em 04 de janeiro de 2.013, pela Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária em São Paulo, Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário – DICAT, extraído do processo nº 10880.003002/2002-16, foi autorizado nos termos nos termos do § 5º, do artigo 64, da Lei Federal 9.532, de 10 de dezembro de 1.997, o arrolamento do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente Autorizado - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

[Assinatura] - *Fabiano Rocha da Cunha*
Av.13:- 21/06/2013 - Prenotação nº 366.641 de 20/06/2013.-

Pela certidão expedida em 19 de junho de 2.013, por meio eletrônico, nos termos do § 6º, do artigo 659, do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pelo Juízo de Direito do Ofício de Execuções Fiscais Municipais desta Capital, nos autos (processo nº 110.840/05) da Ação de Execução Fiscal ajuizada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ. nº 46.392.130/0003-80, em face do **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, e de conformidade com o auto ou termo de 19 de junho de 2.013, o imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 1.347.592,29, tendo sido nomeada como fiel depositário do bem, a executada. (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

[Assinatura] - *Fabiano Rocha da Cunha*
Av.14:- 15/10/2014 - Prenotação nº 383.878 de 08/10/2014.-

Pelo mandado nº 8212.2014.03297, expedido aos 25 de agosto de 2014, pelo Juízo de Direito da 12ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal, da seção judiciária de São Paulo, em cumprimento ao Auto de Penhora e Depósito expedido aos 16 de dezembro de 2013, extraído dos autos (processo nº. 00150524620104036182) de execução fiscal ajuizada por **FAZENDA NACIONAL**, em face de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi penhorado, em

Continua no verso.

69376



1154057



65.758

MATRÍCULA

FICHA

65.758

04

verso

garantia da dívida de R\$ 5.700.991,25, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, Leonardo Placucci, RG. nº 1.618.596, CPF. nº. 041.379.068-15.- (Rodrigo Bussoni, Escrevente Habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Rodrigo Bussoni - *Mário Bassi*
Av.15- 31/10/2014 - Prenotação nº 384.692 de 30/10/2014.-

Pela certidão expedida aos 29 de outubro de 2014, às 13:31:11, por meio eletrônico, nos termos do artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Salto, deste Estado - TRT 15ª Região, extraída dos autos (processo nº 00011457120125150085) de execução trabalhista ajuizada por **VALERIA VICENTE ALVES**, CPF. nº 150.581.718-80, em face de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 29 de outubro de 2014, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi **penhorado**, em garantia da dívida de R\$ 87.184,06, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o próprio executado.- (Rodrigo Bussoni, Escrevente Habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Rodrigo Bussoni - *Mário Bassi*
Av.16- 18/08/2016 - Prenotação nº 407.526 de 16/08/2016.-

Pela certidão expedida aos 16 de agosto de 2016, às 11:44:30, por meio eletrônico, nos termos do artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pela Central de Mandados de São Paulo - TRT 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 00021689320145020004) de execução trabalhista ajuizada por **EZEQUIEL PINTO**, CPF. nº 055.575.968-79, em face de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 01 de agosto de 2016, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi **penhorado**, em garantia da dívida de R\$ 31.468,97, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o próprio executado.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Bárbara de Cássia Carnaes Gaia - *Aluizio de Freitas Spinola Berenguer*
Av.17- 29/11/2016 - Prenotação nº 410.792 de 22/11/2016.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201611.2119.00213563-IA-920, emitido em 21 de novembro de 2.016, às 19:24:09 verifica-se que, por determinação do Juízo do Tribunal Regional

Continua na ficha 05



1154057



65.758

MATRÍCULA

FICHA

65.758

05

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

do Trabalho da 2ª Região desta Capital, nos autos do processo nº 00019182720105020028, **ficam indisponíveis os bens do INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Eliane Joia da Silva - *Mário Aparecido de Lima Bassi*

Av.18:- 02/12/2016 - Prenotação nº 411.048 de 30/11/2016.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201611.2911.00216933-IA-430, emitido em 29 de novembro de 2016, às 11:56:09, verifica-se que, por determinação do Juízo da 28ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos do processo nº 00442005120085020028, **ficam indisponíveis os bens do INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado.- (Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Nilce Aparecida Pereira Constantino - *Fabiano Rocha da Cunha*

Av.19:- 15/05/2017 - Prenotação nº 416.382 de 12/05/2017.-

Pela certidão expedida aos 11 de maio de 2017, às 13:37:55, por meio eletrônico, nos termos do artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Itu, deste Estado - TRT 15ª Região, extraída dos autos (processo nº 3097-2012) de execução trabalhista ajuizada por **NEREIDE MARTINS BERTHO FERNANDES**, CPF. nº 081.731.748-14, em face do **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 11 de maio de 2017, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, **foi penhorado**, em garantia da dívida de R\$ 23.382,71, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o próprio executado, **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**.- (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - João Henrique Alves Messias, Escrevente autorizado).-

Ricardo Rodrigues de Andrade - *João Henrique Alves Messias*

Av.20:- 20/08/2017 - Prenotação nº 420.059 de 21/08/2017.-

Pela certidão expedida em 18 de agosto de 2017, às 12:02:25, por meio eletrônico, nos termos do artigo 659, § 6º do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara do Trabalho desta Capital - TRT 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 2168-2014) de execução trabalhista ajuizada por **EZEQUIEL PINTO**, CPF. nº 055.575.968-79, em face do **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de

Continua no verso.



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

05

verso

conformidade com o auto ou termo de 01 de agosto de 2016, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi **penhorado** em garantia da dívida de R\$ 31.468,97, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, o executado, **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**.- (Flávio Firmino Silva, Escrevente habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Av.21:- 11/10/2017 - Prenotação nº 421.768 de 06/10/2017.-

Do Protocolo de Indisponibilidade n.º 201710.0607.00377330-IA-800, datado de 06 de outubro de 2017, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da 8ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos n.º 10006958120175020608, **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificada.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Av.22:- 19/12/2017 - Prenotação nº 424.182 de 18/12/2017.-

Fica cancelada a indisponibilidade averbada sob nº 21, nesta matrícula, de conformidade com o protocolo de indisponibilidade 201710.0607.00377330-IA-800, emitido em 06 de outubro de 2017, pelo Fórum Trabalhista da Zona Leste, extraído dos autos n.º 10006958120175020608.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Av.23:- 27/12/2017 - Prenotação nº 424.537 de 27/12/2017.-

Pela certidão expedida em 26 de dezembro de 2017, às 20:53:35, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da Central de Mandados desta Capital - TRT 2ª Região, extraída dos autos (processo nº 10014525020165020078) de execução trabalhista ajuizada por **ROSELINDA SUEKO NAKASATO**, CPF. nº 105.362.468-90, em face do **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 26 de dezembro de 2017, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi **penhorado** em garantia da dívida de R\$ 5.000,00, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, o executado, **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

- Continua na Ficha nº 06



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

06

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.24:- 22/01/2018 - Prenotação nº 425.182 de 17/01/2018.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201801.1510.00429845-IA-960, emitido em 15 de janeiro de 2018, verifica-se que, por determinação do Juízo da 8ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos nº 10014723720155020608, **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Eliane Joia da Silva - *Mário Aparecido de Lima Bassi*

Av.25:- 14/08/2018 - Prenotação nº 432.815 de 10/08/2018.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201808.0913.00573887-IA-061, emitido em 09 de agosto de 2018, verifica-se que, por determinação do Juízo da 28ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos nº 10005721420165020028, **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Eliane Joia da Silva - *Aluizio de Freitas Spinola Berenguer*

Av.26:- 19/11/2018 - Prenotação nº 436.581 de 14/11/2018.-

Pela certidão expedida em 13 de novembro de 2018, às 11:30:01, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital - Zona Leste, TRT 2ª Região, extraída dos autos nº 10002262-98.2017.5.02.0601 de execução trabalhista ajuizada por **ROSELI RODRIGUES DANTAS BATISTA**, CPF. nº 218.803.868-10, em face do **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 20 de agosto de 2018, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 14.742,21, tendo sido nomeado fiel depositário do bem, o executado. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Fabiano Rocha da Cunha - *Mário Aparecido de Lima Bassi*

Av.27:- 19/11/2018 - Prenotação nº 436.588 de 14/11/2018.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201811.1215.00649874-IA-240, emitido em 14 de novembro de 2018, verifica-se que, por determinação do Juízo da 8ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos nº 10002812020165020608, **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado.. (Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Fabiano Rocha da Cunha - *Mário Aparecido de Lima Bassi*

- Continua no Verso -



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

06

verso

Av.28:- 04/12/2018 - Prenotação nº 437.284 de 03/12/2018.-

Pela certidão expedida aos 30 de novembro de 2018, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da 60ª Vara do Trabalho desta Capital - TRT 2ª Região, nos autos (processo nº 11692016) da Ação de Execução Trabalhista ajuizada pelo JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA, CPF. nº 314.162.558-18, em face de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 17 de agosto de 2017, o imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 54.000,00, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o executado. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Av.29:- 26/12/2018 - Prenotação nº 438.060 de 21/12/2018.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 19 de dezembro de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos nº 10007757320165020028 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201812.1915.00682998-IA-790), ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.- (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Av.30:- 18/01/2019 - Prenotação nº 438.813 de 16/01/2019.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201901.1514.00691317-IA-690, emitido em 15 de janeiro de 2019, às 14:28:05, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos nº 10004108820175020608, ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, já qualificado. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Av.31:- 18/03/2019 - Prenotação nº 440.912 de 18/03/2019.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201903.1316.00748764-IA-750, emitido em 13 de março de 2019, às 16:15:39, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos nº 10015144620165020028, ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR, já qualificado.- (Flávio Firmino Silva,

Continua na ficha 07



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

07

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Escrevente habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000005188019M

Av.32:- 08/04/2019 - Prenotação nº 441.487 de 01/04/2019.-

Do Protocolo de Indisponibilidade nº 201903.2912.00757054-IA-720, emitido em 29 de março de 2019, às 12:42:23, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da 8ª Vara do Trabalho, desta Capital, nos autos nº 10002812020165020608, ficam indisponíveis os bens de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado.- (Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada - João Henrique Alves Messias, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000005798119C

Av.33:- 08/04/2019 - Prenotação nº 441.487 de 01/04/2019.-

Fica cancelada a indisponibilidade averbada sob nº 27, nesta matrícula, de conformidade com o protocolo de indisponibilidade 201811.1215.00649874-IA-240, emitido em 12 de novembro de 2018, pelo Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Fórum da Zona Leste, desta Capital, extraído dos autos nº 10002812020165020608.- (Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000005798219A

Av.34:- 28/05/2019 - Prenotação nº 443.467 de 24/05/2019.-

Pela certidão expedida em 23 de maio de 2019, às 17:32:46, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837, do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pelo Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional Santana, desta Capital - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos / ordem nº 0019780-64.2016, de execução civil ajuizada por **MARIA LUZIA DO NASCIMENTO**, CPF. nº 111.823.568-18, em face de: **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, CNPJ. nº 62.881.099/0001-35, e de conformidade com o auto ou termo de 25 de março de 2019, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, foi penhorado, em garantia da dívida de R\$ 20.648,60, tendo sido nomeado como fiel depositária, a própria executada.- (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Continua no verso.

126804



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

07

verso

Selo Digital: 113282331000000007177419D

Av.35:- 06/06/2019 - Prenotação nº 443.869 de 05/06/2019.-

Pela certidão expedida aos 04 de junho de 2019, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da Central de Mandados, desta Capital - TRT 2ª Região, nos autos (processo nº 1001930-30.2017.5.02.0076) da Ação de Execução Trabalhista ajuizada por **ADILSON ALVES SENNE**, CPF. nº 002.887.528-13, em face do **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 03 de dezembro de 2018, o imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado, foi penhorado em garantia da dívida de R\$ 323.024,46, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o próprio executado.- (Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282321000000007441019W

Av.36:- 19/06/2019 - Prenotação nº 444.264 de 14/06/2019.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 12 de junho de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 85ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos nº 10019829620175020085 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.1213.00836665-IA-070), ficam indisponíveis os bens de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000077845196

Av.37:- 25/06/2019 - Prenotação nº 444.448 de 19/06/2019.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 18 de junho de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 53ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos nº 10014107620165020053 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.1823.00843155-IA-440), ficam indisponíveis os bens de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**.- (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Fabiano Rocha da

Continua na ficha 08

 Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 6B0B4554-DA29-45D7-8513-BB1F1760FD62


1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

08

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000007906419K

Av.38:- 28/06/2019 - Prenotação nº 444.674 de 26/06/2019.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 25 de junho de 2.019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 54ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos nº 00020312920125020054 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201906.2511.00847180-IA-650), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000008001319Y

Av.39:- 16/07/2019 - Prenotação nº 444.985 de 03/07/2019.-

Fica cancelada a indisponibilidade averbada sob nº 30, nesta matrícula, de conformidade com o protocolo de indisponibilidade 201901.1514.00691317-IA-690, emitido em 15 de janeiro de 2019, às 14:28:05, por determinação do Juízo de Direito da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo, Forum Trabalhista da Zona Leste, desta Capital, extraído dos autos nº 10004108820175020608.- (Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000008443719C

Av.40:- 02/09/2019 - Prenotação nº 447.186 de 30/08/2019.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 16 de agosto de 2.019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 19ª Vara do Trabalho desta Capital, nos autos nº 10008353920175020019 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201908.28.15.00902033-IA-110), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Mário Aparecido de Lima Bassi, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000009820819B

- Continua na Versa. -

129188



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

08

verso

Av.41:- 09/09/2019 - Prenotação n° 447.241 de 02/09/2019.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 31 de agosto de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 85ª Vara do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, desta Capital, nos autos nº 10016892920175020085 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201908.31115.00916558-IA-011), **ficam indisponíveis os bens do INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente autorizada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 11328233100000009985919R

Av.42:- 01/10/2019 - Prenotação n° 448.200 de 26/09/2019.-

Fica cancelada a penhora averbada sob nº 26 nesta matrícula, de conformidade com o Mandado expedido em 23 de setembro de 2019, pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste, extraído dos autos nº 1000262-98.2017.5.02.0601, conforme decisão proferida nos autos.- (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000010692519K

Av.43:- 19/11/2019 - Prenotação n° 450.329 de 14/11/2019.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 11 de novembro de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da 48ª Vara do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, desta Capital, nos autos nº 00011956920155020048 (Protocolo de Indisponibilidade nº 201911.1123.00989754-IA-590), **ficam indisponíveis os bens do INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Eliane Joia da Silva, Escrevente habilitada - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000012270119Y

09



1154057



65.758

MATRÍCULA

FICHA

65.758

09

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.44:- 27/01/2020 - Prenotação nº 452.863 de 23/01/2020.-

Pela certidão expedida em 22 de janeiro de 2020, às 23:23:53, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, pela Central de Mandados do Foro de São Paulo, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos / ordem nº 1001710-23.2017.5.02.0079, de execução trabalhista ajuizada por **ROBERTO TAVARES DE LIMA**, CPF. nº 073.931.828-40, em face de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 25 de setembro de 2019, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado, foi penhorado, em garantia da dívida de R\$ 132.321,25, tendo sido nomeado como fiel depositário Natanael Átilas Alewa (reitor).- (Bárbara de Cássia Carnac Gaia, Escrevente Habilitada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000141408204

Av.45:- 04/02/2020 - Prenotação nº 453.057 de 29/01/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 29 de janeiro de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo da Vara do Trabalho de Luziania, Estado de Goiás, nos autos nº 00102339820185180131 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202001.2812.01046818-IA-090), ficam indisponíveis os bens de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**-(Herbert Macedo de Sousa, Escrevente Habilitado - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000143553205

Av.46:- 13/02/2020 - Prenotação nº 453.469 de 10/02/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 06 de fevereiro de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 1001982962017, ficam indisponíveis os bens de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282391000000014699020K

- Continua ao Verso -

Ricardo R. Andrade

134970



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

09

verso

Av.47:- 25/03/2020 - Prenotação nº 454.890 de 24/03/2020.-

Pela certidão expedida aos 20 de março de 2020, por meio eletrônico, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil e do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, pelo Juízo de Direito da 52ª Vara do Trabalho de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos (processo nº 1000122-96.2016.5.02.0052) da Ação de Execução Trabalhista ajuizada por **FABIO BARBIERI**, CPF. nº 142.799.718-70, em face de **INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**, já qualificado, e de conformidade com o auto ou termo de 09 de maio de 2019, o imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado, foi **penhorado** em garantia da dívida de R\$ 19.262,24, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, Luciana Rocha Gonçalves. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282391000000015945020T

Av.48:- 02/04/2020 - Prenotação nº 455.029 de 01/04/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 01 de abril de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 00030286520125020004 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202003.3110.01107896-IA-000), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000016126820Y

Av.49:- 07/04/2020 - Prenotação nº 455.116 de 06/04/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 01 de abril de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execuções do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 10019545320175020013 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0116.01109808-IA-010), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR**. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Continua na ficha 10



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

10

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Selo Digital: 113282331000000016178420U

Av.50: 07/04/2020 - Prenotação nº 455.116 de 06/04/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 03 de abril de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execuções do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 10022992120165020056 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.0323.01112801-IA-590), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.** (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000016178520S

Av.51: 30/04/2020 - Prenotação nº 455.611 de 29/04/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 29 de abril de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 10025404220175020611 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202004.2901.01131645-IA-770), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.** (Balbino Ferreira Flor Júnior, Escrevente Autorizado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000016606720Z

Av.52: 14/05/2020 - Prenotação nº 455.849 de 13/05/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 12 de maio de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo de Direito da 53ª Vara do Trabalho, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, nos autos nº 10005922720165020053 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202005.1211.01143548-IA-690), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.** (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000016869720I

- Continua no Verso -

136459



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

10

verso

Av.53:- 10/06/2020 - Prenotação nº 456.391 de 09/06/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 05 de junho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, nos autos nº 10006762120175020044 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.0515.01172252-IA-300), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000173292203

Ricardo B. Andrade

Av.54:- 15/06/2020 - Prenotação nº 456.517 de 12/06/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 11 de junho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação da Secretaria 90ª Vara do Trabalho de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 10006943020195020090 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1116.01179175-IA-790), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Camila Rodrigues de Souza, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000174251208

Ricardo B. Andrade

Av.55:- 19/06/2020 - Prenotação nº 456.567 de 16/06/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 15 de junho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, nos autos nº 10003516420165020017 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1508.01181243-IA-470), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000017551820R

Ricardo B. Andrade

Continua na ficha 11



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

11

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.56:- 25/06/2020 - Prenotação nº 456.658 de 18/06/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 16 de junho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, nos autos nº 10003716820175020066 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.1614.01184063-IA-820), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

Selo Digital: 113282331000000017707920R

Av.57:- 25/06/2020 - Prenotação nº 456.790 de 22/06/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 21 de junho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, nos autos nº 10004258320165020061 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2114.01191686-IA-609), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Eliane Joia da Silva, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

Selo Digital: 1132823310000000177115203

Av.58:- 30/06/2020 - Prenotação nº 456.904 de 25/06/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 24 de junho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, nos autos nº 00024857720155020062 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2409.01196028-IA-021), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Eliane Joia da Silva, Escrevente Habilitada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 113282331000000017891020W

Av.59:- 03/07/2020 - Prenotação nº 456.977 de 26/06/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 26 de junho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação da Secretaria do Juízo

Continua no verso.

138578



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

11

verso

Auxiliar em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, nos autos nº 10006144720195020064 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202006.2607.01199825-IA-980), **ficam indisponíveis os bens do INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.**- (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

Selo Digital: 1132823910000000179728206

Av.60:- 13/07/2020 - Prenotação nº 457.417 de 09/07/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 07 de julho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, nos autos nº 10021352920175020086 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0723.01218660-IA-260), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.**- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - João Henrique Alves Messias, Escrevente Autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000182175200

Av.61:- 21/07/2020 - Prenotação nº 457.570 de 13/07/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 11 de julho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, nos autos nº 10007563120195020006 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.1115.01225268-IA-640), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.**- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

Selo Digital: 113282331000000018454520T

Av.62:- 21/07/2020 - Prenotação nº 457.658 de 16/07/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 13 de julho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, nos autos nº 1000343-95.2018.5.02.0024 (Protocolo de Indisponibilidade nº

Continua na ficha 12



1154057



65.758

MATRÍCULA

FICHA

65.758

12

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

202007.1314.01226800-IA-880), ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

Selo Digital: 1132823910000000184648209

Av.63:- 27/07/2020 - Prenotação nº 457.906 de 22/07/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 20 de julho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, nos autos nº 1000700-11.2016.5.02.0068 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2010.01236002-IA-500), ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.- (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000186503202

Av.64:- 31/07/2020 - Prenotação nº 458.052 de 27/07/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 22 de julho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, nos autos nº 10015173120175020039 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2216.01241070-IA-070), ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.- (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000188153200

Av.65:- 31/07/2020 - Prenotação nº 458.052 de 27/07/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 23 de julho de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, nos autos nº 1001708-44.2018.5.02.0006 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2321.01243399-IA-320), ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE

Continua no verso.

138970



1154057



65.758

MATRÍCULA FICHA

65.758

12

VERSO

DE ENSINO SUPERIOR.- (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000188152202

Av.66:- 07/08/2020 - Prenotação nº 458.465 de 06/08/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 03 de agosto de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos nº 10006561520175020049 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.0323.01257874-IA-930), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Gisele Costa Bernardes, Escrevente Habilitada - Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente autorizado).-

Selo Digital: 1132823310000000190424201

Av.67:- 13/08/2020 - Prenotação nº 458.600 de 11/08/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 08 de agosto de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, nos autos nº 1002848-24.2016.5.02.0608 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.0810.01265216-IA-000), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada - Nilce Aparecida Pereira Constantino, Escrevente Autorizada).-

Selo Digital: 113282331000000019194120U

Av.68:- 24/08/2020 - Prenotação nº 458.832 de 17/08/2020.-

Do Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido em 14 de agosto de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, verifica-se que, por determinação do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, nos autos nº 10007855320195020080 (Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.1415.01274349-IA-850), **ficam indisponíveis os bens de INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR.-** (Bárbara de Cássia Carnaes Gaia Cossa, Escrevente Habilitada -

Continua na ficha 13



1154057